**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

**PRÊMIO CULTURAL – DANÇA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Poá torna público o Prêmio Cultural para a seleção de projetos para **DANÇA**, com observância da lei federal nº 14.017/2020, Decreto 10.464/2020, Lei Municipal 4155/2020 e Decreto n° 7.668/2020 bem como de toda legislação complementar relacionada ao auxílio emergencial cultural e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Prêmio.

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES**

**1-** O Prêmio Cultural Dança receberá inscrições de 23 de outubro a 06 de novembro de 2020, de grupos/artistas dessa linguagem cabendo ao Grupo de Trabalho a aprovação e seleção dos participantes. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas e enviadas para o formulário https://forms.gle/t7jnDegfL5ZWmrns5. Para esclarecimentos e dúvidas os grupos/artistas poderão entrar em contato pelo e-mail: cultura@poa.sp.gov.br ou Whatsapp: 11 97061-4629.

**1.1-** O presente Prêmio compreenderá as seguintes atividades:

**a)** Apresentação de espetáculos das linguagens de dança por meio de vídeos e/ou lives;

**b)** Encontros sobre criação e/ou vivências artísticas.

**1.2 -** Poderão se inscrever neste Prêmio:

**a)** Pessoa física a partir de 18 anos, que resida no município de Poá e comprove atuação de pelo menos 1 ano na área cultural;

**b)** Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural como produtores artísticos, companhias, grupos, coletivos, MEI, etc.

**1.3-** Os grupos/artistas interessados em participar deste Prêmio, serão contemplados com apenas 1 (uma) proposta por linguagem artística. O fato do proponente ser contemplado numa linguagem, não impede de ser contemplado em outro prêmio de outras linguagens da Lei de Emergência Cultural.

**1.4**- **Para fins de inscrição, os grupos/artistas deverão encaminhar via o formulário a documentação abaixo através do link https://forms.gle/t7jnDegfL5ZWmrns5**:

**I-** Ficha de inscrição devidamente preenchida;

**II-** Sinopse e Ficha Técnica da Obra;

**III-** Currículo do proponente e/ou de cada integrante da equipe envolvida;

**IV-** Currículo e Portfólio da Obra (em caso de trabalho inédito);

**V-** 02 (duas) fotografias em alta resolução, para divulgação;

**VI-** Autorização para veiculação das imagens nos meios de comunicação

**VII-** Indicação do público-alvo e classificação indicativa.

**VIII-** Declaração informando que o grupo se responsabiliza pelos direitos de uso da obra e eventual trilha sonora;

**IX**- Declaração do(a) responsável legal em caso de integrantes menores de 18 anos, responsabilizando-se pela participação do mesmo;

**X-** Link ativo com o vídeo do trabalho a ser apresentado em caso de obra gravada.

**1.5** - Só serão validadas as inscrições recebidas com todos documentos descritos no item 1.4

**CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO**

**2.** DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

**a)** Declaração de Inscrição

**b)** Cópia do cartão do CNPJ.

**c)** No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste prêmio.

**d)** Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

**e)** Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**f)** No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:

**1)** Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.

**2.1.** DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

**a)** Ficha de Inscrição Preenchida

**b)** Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

**c)** Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

**CAPÍTULO III - DAS APRESENTAÇÕES**

**3** -  Entende-se por dança todos os segmentos compreendidos, como: ballet clássico, dança contemporânea, danças urbanas, jazz, danças folclóricas e populares, dança de salão, entre outras.

**a)** Serão contemplados 2 (dois) projetos de Produção de Dança inédita: registro de produção em dança, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública. A obra deverá ter o mínimo de 4 (quatro) pessoas no elenco e o mínimo de 30 (trinta)  minutos de produção, já com os créditos.

**b)** Serão contemplados 3 (três) projetos Produção Artística não inédita: registro de produção em dança, em vídeo finalizado, que tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública. A obra deverá ter o mínimo de 4 (quatro) pessoas no elenco e o mínimo de 30 (trinta) minutos de produção, já com os créditos.

**c)** Produção de Dança inédita para solos, duos ou trios: registro de produção em dança, em vídeo finalizado, ou através de live, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública. A obra deverá ter o mínimo de 10 (dez) minutos máximo de 15 (quinze) minutos de produção para solos e o mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos de produção para duos e trios. Serão contemplados 5 (cinco) projetos de solos, 3 (três) projetos de duos e 3 (três) de trios.

**d)** Mostra de Dança: onde serão contempladas 40 (quarenta) coreografias não inéditas, que poderão envolver solos, duos, trios ou conjuntos. Cada coreografia deverá ter o tempo mínimo de 3 (três) minutos e máximo de 5 (cinco) minutos.

**3.1-** Os valores disponíveis para a linguagem Dança neste edital será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**a)** Produção de Dança inédita: 2 (dois) projetos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por produção.

**b)**   Produção de Dança não inédita: 3 (três) projetos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por produção.

**c)**   Produção em dança para solos, duos e trios inéditos:

**c.1)** 5 (cinco) projetos de solos no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por produção;

**c.2)** 3 (três) projetos de duos no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por produção;

**c.3)** 3 (três) projetos de trios no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por produção.

**d)** As 40 (quarenta) coreografias não inéditas que participarem da mostra de dança receberão R$ 300,00  (trezentos reais) cada.

**e)** O proponente poderá enviar até 2 (duas) coreografias para a Mostra de Dança, porém só 1 (uma) será contemplada. Caso a demanda não atinja o número total de inscrições, a segunda coreografia poderá ser contemplada.

**f)** Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

**CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Descrição** | **Pontuação** |
| A) Abrangência artística e cultural do projeto. | Será avaliada a dimensão do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. | 0 a 10 pontos |
|  |  |  |
| B) Histórico dos artistas e técnicos envolvidos. | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. | 0 a 10 pontos |
|  |  |  |
| C) Potencial de realização e histórico de realizações do proponente. | Serão avaliadas a aptidão de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área. | 0 a 10 pontos |

**CAPÍTULO V – DOS PAGAMENTOS**

**5 -** Após a entrega de documentos e confirmação da apresentação, o proponente deverá emitir nota fiscal cujo pagamento será efetuado em até 10 dias úteis.

**CAPÍTULO VI – DAS RESOLUÇÕES GERAIS**

**6** - O cronograma das apresentações bem como a programação contemplada será definido pelo Grupo de Trabalho, sendo que os turnos da manhã e da tarde serão, preferencialmente, reservados para obras direcionadas ao público infantil e o turno da noite, preferencialmente, para obras direcionadas ao público adulto.

**6.1**- Após o término de cada apresentação poderão ser realizados bate-papos em tempo real com o público presente, a critério do(s) artista/grupo(s).

**6.2**- A Secretaria Municipal de Cultura de Poá concederá certificados digitais de participação a todos os artistas/grupos selecionados.

**6.3**- Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas ou que defenda práticas ilegais cabendo à Prefeitura de Poá retirar o conteúdo do ar em qualquer momento, indiciar legalmente os responsáveis pelo material, excluir da lista de contemplados acionando, assim, o próximo na lista de pontuação.

**6.4-** Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado remanejamento dos recursos para outros editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

**6.5.** É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura de Poá nos projetos inscritos neste Edital.

**6.6**- A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

**6.7**- A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**6.8**- No momento da inscrição, os participantes assumirão toda e qualquer responsabilidade no que se refere à autoria das obras inscritas, bem como sua utilização durante apresentação na plataforma virtual a ser disponibilizada pela Secretaria de Cultura de Poá, de acordo com o exposto neste regulamento, isentando a Secretaria de Cultura e Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros. Os participantes declaram, ainda, que não existe qualquer impedimento legal ou contratual que impossibilite a utilização das músicas, imagens, vídeos, peças, números, esquetes, cenas e coreografias inscritas.

**6.9-**  As inscrições serão aceitas somente por ambiente virtual. Não terão validade inscrições enviadas após esse prazo.

**6.10**-  Se os grupos/artistas optarem pela modalidade LIVE, os mesmos se responsabilizarão por uma conexão de internet estável para a transmissão.

**6.11**-  Caso haja, durante a transmissão, problemas técnicos de qualquer natureza que inviabilize a apresentação, a mesma deverá ser reagendada para cumprir os critérios deste edital.

**6.12**- O vídeo gravado deverá conter a apresentação no formato HD (1920x1080), resolução mínima de 720p, formato wide, e se filmado com celular, a imagem deverá ser no sentido horizontal. Os arquivos devem ser enviados no formato MP4 ou AVI, em até 72 horas antes da data de apresentação

**6.13**- A relação dos grupos/artistas selecionados será divulgada pela Secretaria de Cultura de Poá no site www.poa.sp.gov.br/cultura/transparenciaaldirblanc

.

**6.14**- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria de Cultura de Poá.

**Poá, 22 de outubro de 2020**

**Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Aldir Blanc em Poá**

**Cronograma**

**Inscrição: De 23/10 a 06/11 de 2020**

**Divulgação dos Inscritos e Habilitados: 07/11 de 2020**

**Solicitação de Recursos: 07/11 a 10/11 de 2020**

**Análise dos Recursos: dia 11/11 a 13/11 de 2020**

**Publicação dos Contemplados: 14/11 de 2020**

**Assinatura dos contratos: de 16/11 a 20/11 de 2020**

**Período de Apresentações: De 21/11 a 20/12 de 2020**